



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 899/2007

**INSTITUI A COORDENADORIA DE POLITICAS
DA MULHER NO MUNICIPIO DE CORONEL
SAPUCAIA - MS**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
NEY KUASNE, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia Estado de Mato
Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei,

Art 1º - Fica instituído a Coordenadoria de políticas para as Mulheres
no Município de Coronel Sapucaia/MS.

Art 2º - A Coordenadoria será vinculada ao Gabinete do Prefeito e
terá como objetivo adotar medidas que promova a ascensão dos direitos das
Mulheres no âmbito Municipal.

Art 3º A Coordenadoria de que trata o Art 1º será composto por um
membro designado pelo Executivo Municipal que, em consonância com a
Secretaria de Assistência Social desenvolverá as Políticas de apoio as
Mulheres.

Art 4º São atribuições da Coordenadoria de Políticas para as
Mulheres do Município de Coronel Sapucaia - MS

- I - Promover a autonomia econômica e financeira das Mulheres;
- II - Promover a equidade de gênero, raça e etnia nas relações e de trabalho;
- III - Promover políticas de ações afirmativas que reafirmem a condição das
mulheres como sujeitos sociais e políticos;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 899/2007

**INSTITUI A COORDENADORIA DE POLITICAS
DA MULHER NO MUNICIPIO DE CORONEL
SAPUCAIA - MS**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **NEY KUASNE**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei,

Art 1º - Fica instituído a Coordenadoria de políticas para as Mulheres no Município de Coronel Sapucaia/MS.

Art 2º - A Coordenadoria será vinculada ao Gabinete do Prefeito e terá como objetivo adotar medidas que promova a ascensão dos direitos das Mulheres no âmbito Municipal.

Art 3º A Coordenadoria de que trata o Art 1º será composto por um membro designado pelo Executivo Municipal que, em consonância com a Secretaria de Assistência Social desenvolverá as Políticas de apoio as Mulheres.

Art 4º São atribuições da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres do Município de Coronel Sapucaia - MS

- I - Promover a autonomia econômica e financeira das Mulheres;
- II - Promover a equidade de gênero, raça e etnia nas relações e de trabalho;
- III - Promover políticas de ações afirmativas que reafirmem a condição das mulheres como sujeitos sociais e políticos;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

IV - Ampliar a inclusão das mulheres na reforma agrária e na agricultura familiar;

V - Promover o direito a vida na cidade com qualidade, a bens e serviços públicos;

VI - Ampliar o acesso das mulheres ao mercado de trabalho;

VII - Apoiar o empreendedorismo, associativismo, cooperativismo e comércio entre as mulheres;

VIII - Ampliar o exercício da cidadania das mulheres e do acesso a terra e a mora dia ;

IX - Promover o acesso aos serviços de saúde.

Art 5º - O plano de ação adotado pela Coordenadoria para implantarem e alcançarem os objetivos descritos nos artigos anteriores será de responsabilidade da Secretaria de assistência social e terá como base o plano nacional e estadual de Políticas para as Mulheres.

Art 6º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Coronel Sapucaia – MS, 30 de novembro de 2007.

NEY KUASNE
Prefeito Municipal

Registrada,
Publicada por Afixação,
Em 30/11/2007.



GABINETE DO PREFEITO

IV - Ampliar a inclusão das mulheres na reforma agrária e na agricultura familiar;

V - Promover o direito a vida na cidade com qualidade, a bens e serviços públicos;

VI - Ampliar o acesso das mulheres ao mercado de trabalho;

VII - Apoiar o empreendedorismo, associativismo, cooperativismo e comércio entre as mulheres;

VIII - Ampliar o exercício da cidadania das mulheres e do acesso a terra e a mora dia ;

IX - Promover o acesso aos serviços de saúde.

Art 5º - O plano de ação adotado pela Coordenadoria para implantarem e alcançarem os objetivos descritos nos artigos anteriores será de responsabilidade da Secretaria de assistência social e terá como base o plano nacional e estadual de Políticas para as Mulheres.

Art 6º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Coronel Sapucaia – MS, 30 de novembro de 2007.

NEY KUASNE
Prefeito Municipal

Registrada,
Publicada por Afixação,
Em 30/11/2007.

